

DOS QUESTIONAMENTOS E ESCLARECIMENTO

1. Será permitido a utilização de R\$ 0,00 (zero reais) para o valor total do Serviço de Agenciamento de Viagem?

Resposta: Sim.

2. Tendo em vista que os valores referentes a Aquisição de passagens aéreas/rodoviárias (bilhetes), não serão objeto de lance. É correto afirmar que não será admitida a utilização de Serviço de Agenciamento de Viagem negativa (desconto no valor do bilhete)?

Resposta: Não está correto, pois os objetos de lances são os itens 1 - Agenciamento para Passagens Aéreas Nacionais, 2 - Agenciamento para Passagens Aéreas Internacionais, 3 - Agenciamento para Passagens Fluviais Nacionais e 4 - Agenciamento para Passagens Rodoviárias/Veículo(s) Terrestre(s) Nacionais, e poderá ser aplicada uma taxa negativa, a qual deverá ser inserido na coluna % (c).

Na formação de preços, as únicas colunas que não poderão acompanhar qualquer modificação são a Quantidade Total de Passagens (a) e o Valor Estimado para Compras (b).

Com o objetivo de facilitar a disputa de lances no sistema, os itens foram cadastrados utilizando apenas a coluna Estimativa Anual da Contratação R\$ ($f = b + e$). Dessa forma, o licitante que desejar apresentar um desconto poderá utilizar a planilha eletrônica disponibilizada pelo COREN-AM e inserir na coluna % (c) um percentual com sinal negativo. O valor com desconto será apresentado na coluna Estimativa Anual da Contratação R\$ ($f = b + e$), que será o valor de disputa na licitação.